



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 55 /2014

*Sem opreco  
aqui vodo*

*Cria a OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL nos termos  
da lei Orgânica do Município e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Fica criada a Ouvidoria Pública do Município de Guanhães, destinada a zelar pela legalidade, eficiência e moralidade dos atos da Administração direta e indireta.

**Art. 2º**. O Ouvidor Público Municipal, que terá nível e prerrogativas de Secretário Municipal, será escolhido e nomeado pelo Prefeito Municipal, sendo obrigatório que o indicado esteja no uso e gozo de seus direitos civis e políticos.

**Art. 3º**. Compete ao Ouvidor Público Municipal:

**I** – zelar pela legalidade, moralidade e eficiência dos atos da Administração do Município, sugerindo medidas para a correção de erros, abusos ou omissões dos órgãos da Administração;

**II** – promover a observação das atividades, em qualquer tempo, de todo e qualquer órgão da Administração Municipal, direta ou indireta, sob o prisma da obediência às regras da legalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, com vistas à proteção do patrimônio público;

**III** – receber e apurar a procedência das reclamações, denúncias,

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1500

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27

Lair Martins Bueno Junior  
Procurador Geral  
*[Signature]*



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

e sugestões que lhe forem dirigidas e propor a instauração de sindicâncias e inquéritos, sempre que cabíveis, como também recomendando aos órgãos da Administração as medidas necessárias à defesa dos direitos dos cidadãos;

**IV** – receber o cidadão ou seus representantes legítimos da comunidade, ouvindo-os, baixando a termo suas reclamações ou denúncias.

**V** – manter permanente contato com as entidades representativas da sociedade com vistas ao aprimoramento dos serviços públicos e sua perfeita adequação às necessidades dos municípios;

**VI** – promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com todos os órgãos da Administração Municipal, objetivando minimizar a burocracia, prejudicial ao bom andamento da máquina administrativa;

**VII** – fazer publicar semestralmente, relatório da Ouvidoria Pública, informando o número de reclamações e consultas feitas, bem como o encaminhamento dado a cada uma delas;

**VIII** – buscar a cooperação com outros órgãos afins, objetivando a ação conjunta em defesa da cidadania;

**Parágrafo Único.** O Ouvidor Público Municipal deverá no prazo de 30 (trinta) dias, informar por escrito ao denunciante, quando este puder ser conhecido, as providências tomadas para apurar os fatos por ele denunciados.

**Art. 4º** - A atuação do Ouvidor Público dar-se-á por provocação dos municíipes ou ex-ofício, sempre que o ato ou omissão dos órgãos da Administração vier a causar danos ao erário, ou ferir direitos de qualquer cidadão.

celido.m  
14/08/2014  
Guanhães

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1503

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27

Lair Martins Bueno Júnior  
Procurador Geral  
Guanhães



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º** - Para o desempenho de suas atribuições, é assegurado ao Ouvidor Público:

**I** – independência e plena autonomia;

**II** – livre acesso e trânsito em qualquer repartição ou órgão da Administração Municipal, para obter informações úteis ao desempenho de suas funções;

**III** – requisição para exames, com prazo certo para devolução, de processos administrativos, expedientes, ofícios, livros contábeis, pastas de arquivos e de quaisquer papéis e documentos, com vistas à apuração de fatos e desenvolvimento de investigações;

**IV** – tomar por termo, depoimentos de munícipes, servidores e autoridades administrativas do Município, a fim de esclarecer fatos sob sua investigação;

**Art. 6º**. A intervenção do Ouvidor Público não suspende nem interrompe quaisquer prazos administrativos.

**Art. 7º**. Para a estruturação e funcionamento da Ouvidoria Pública, ficam criados os seguintes cargos:

I – 01 (um) cargo de Ouvidor Público Municipal, símbolo CPC - 02;

II – 01 (um) cargo de Diretor de Departamento, símbolo CPC-04;

III – 01 (um) cargo de chefe de divisão, símbolo CPC-05.

IV – 01 (um) cargo de chefe de setor, símbolo CPC-07

**Parágrafo único.** Os demais serviços auxiliares da Ouvidoria Pública serão executados por servidores municipais do quadro, designado pelo Prefeito Municipal, por solicitação fundamentada do Ouvidor Público.

**Art. 8º**. Os cargos criados por esta Lei passam a fazer parte integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guanhães, correndo suas despesas pela rubrica própria da despesa com pessoal.

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27

Martins Bueno Júnior  
Guanhães



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Único.** Esta Ouvidoria Pública Municipal deverá situar-se na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, como Unidade de Assessoramento ao Prefeito Municipal.

**Art. 9º.** O município providenciará o **DISK OUVIDORIA** bem como a sua divulgação ampla ao cidadão.

**Art. 10 –** O Executivo Municipal poderá instituir no âmbito do Município a “**OUVIDORIA ITINERANTE**”.

**Art. 11 -** A **OUVIDORIA ITINERANTE** levará a ouvidoria ao encontro da população nos Bairros distantes, Distritos e Zona Rural.

**Art. 12 -** Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

**Art. 13 -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 13 -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GUANHÃES, 21 de Julho de 2014.

GERALDO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

**PARECER DA COMISSÃO DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Analisando o Projeto de lei nº \_\_\_\_\_ /  
**SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO**, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G  
aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
**PRESIDENTE** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
**1º MEMBRO** Eandro Lott Moreira  
**2º MEMBRO** \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE  
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS**

Analisando o Projeto de lei nº \_\_\_\_\_ /  
**SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO**, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G  
aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
**PRESIDENTE** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
**1º MEMBRO** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
**2º MEMBRO** \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE  
OBRAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Analisando o Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ /  
**SOMOS FAVORÁVEIS à sua aprovação**, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G  
aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
**PRESIDENTE** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
**1º MEMBRO** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
**2º MEMBRO** \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Analisando o Projeto de lei nº 55.14  
**SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO**, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G  
aos 15 / 09 / 14 /  
**PRESIDENTE** Aldo Ribeiro  
**1º MEMBRO** \_\_\_\_\_  
**2º MEMBRO** \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Analisando o Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ /  
**NÃO SOMOS FAVORÁVEIS à sua aprovação**, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G  
aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
**PRESIDENTE** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
**1º MEMBRO** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
**2º MEMBRO** \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE  
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS**

Analisando o Projeto de lei nº \_\_\_\_\_ /  
**NÃO SOMOS FAVORÁVEIS à sua aprovação**, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G  
aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
**PRESIDENTE** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
**1º MEMBRO** J. Paula  
**2º MEMBRO** \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE  
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTA**

Analisando o Projeto de lei nº 55.19  
**SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO**, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G  
aos 15 / 09 / 14 /  
**PRESIDENTE** Domingos de Oliveira  
**1º MEMBRO** Antônio Sérgio F. da Costa  
**2º MEMBRO** \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE  
OBRAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Analisando o Projeto de Lei nº 55.19  
**SOMOS FAVORÁVEIS à sua aprovação**, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G  
aos 15 / 09 / 14 /  
**PRESIDENTE** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
**1º MEMBRO** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
**2º MEMBRO** \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAIS  
E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Analisando o Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ /  
**NÃO SOMOS FAVORÁVEIS à sua aprovação**, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G  
aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
**PRESIDENTE** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
**1º MEMBRO** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
**2º MEMBRO** \_\_\_\_\_



#### ANEXO IV

#### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

## Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO R\$	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
<b>1- GRUPO DE DIREÇÃO/ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DS</b>					
- Procurador-Geral	DS - 01	01	CPC – 01	6.500,00	Amplo
- Secretário	DS - 02	13	CPC – 02	4.500,00	Amplo
- Ouvidor Municipal	DS - 03	01	CPC-02	4.500,00	Amplo
- Controlador Geral	DS - 04	01	CPC – 02	4.500,00	Amplo
- Secretário Adjunto	DS - 05	05	CPC - 03	3.000,00	Amplo
<b>2- GRUPO DE CHEFIA – CH</b>					
- Diretor de Departamento	CH - 01	36	CPC – 04	1.800,00	Amplo
- Chefe de Divisão	CH - 02	58	CPC – 05	1.100,00	Amplo/Limitado
- Chefe de Setor	CH - 03	28	CPC – 07	950,00	Amplo/Limitado
<b>3- GRUPO DE ASSESSORAMENTO – AS</b>					
- Procurador Adjunto	AS - 01	02	CPC – 03	3.000,00	Amplo/Limitado
- Secretaria de Gabinete	AS - 02	01	CPC – 04	1.800,00	Amplo
- Encarregado de Turma	AS - 03	03	CPC – 08	800,00	Limitado
- Coordenador de Equipe	AS - 04	03	CPC – 06	1.000,00	Limitado
- Coordenador de Programas	AS - 05	03	CPC -06	1.000,00	Amplo
<b>TOTAL</b>		<b>155</b>			



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## = JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Senhor  
Nivaldo dos Santos  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Guanhães - MG

Ref. Projeto de Lei que Autoriza a criação da OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL e dá outras providências.

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Senhoras Vereadoras;

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que cria a **OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL**, atendendo os dispositivos da Lei orgânica do município bem como da CF/88.

A CF/88 preceitua a cerca das formas de fiscalização do município, ou seja, pelo poder legislativo municipal como controle externo e pelos sistemas de controle interno.

Assim sendo a OUVIDORIA vem fazer o elo entre a administração municipal e o cidadão, aprimorando-se assim o controle da própria administração.

A OUVIDORIA vem garantir qualidade aos serviços públicos ofertados pela municipalidade, onde alem de poderem ser oferecidas denuncias e ou reclamações poderão ser oferecidas sugestões e ou medidas para correção de erros.



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez que é de conhecimento público a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com a sociedade Guanhãense, principalmente nas questões de interesse coletivo.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Guanhães/MG 31 de Julho de 2014

Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO DE 1891



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Declaramos para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 55 /2014, Criação da Ouvidoria Municipal, temos a informar que o impacto orçamentário/financeiro para suprir o aumento das despesas no exercício de 2014, nas dotações de pessoal e encargos pessoais; o valor mensal R\$ 10.103,50 (Dez mil, cento e três reais e cinquenta centavos), impactam respectivamente: 0,01(Um centésimo) e 0,02 (Dois centésimos), da despesa anual fixada/Receita Corrente Líquida Projeta; e no montante anual R\$ 84.162,16(Oitenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), impactam respectivamente: 0,12(Doze centésimos) e 0,14(Quatorze centésimos) da despesa total fixada/Receita Corrente Líquida Projeta para o exercício corrente. Considerando que a despesa empenhada no trimestre, mais projeção dos novos cargos criados projetam um montante de 30.832.244,30 (Trinta milhões, oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), alcançando o índice de 49,68 (Quarenta e nove inteiros e sessenta e oito centésimos); Isto implica, na adequação do cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, e nos Instrumentos de Planejamento Municipal; PPAG Lei nº 2593 de 31/12/2013, LDO nº 2594/2013 de 31/12/2013 e LOA nº 2595 de 31 de dezembro de 2013.

Em relação aos exercícios posteriores subseqüentes, informamos que os valores serão executados na mesma proporção, considerando, os índices oficiais governamentais do país, bem como a formatação de novos instrumentos de planejamento do governo municipal, estiverem analisados e aprovados pela Egrégia Casa Legislativa.

Guanhães/MG, 18 de agosto de 2014.

José Rainero Barbosa Melo  
Contador CRC-MG 65.462/O-0  
CPF: 543.422.386-72

Viviane Braga  
28/08/14

# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS



## QUADRO DIRETIVO DO ACRÉSCIMO DA DESPESA COM PESSOAL

Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro

Valor da despesa fixada	70.190.251,16
Valor estimado da receita	70.190.251,16
Despesas Pessoal Janeiro/Fevereiro/Março	6.335.808,81
Receita Corrente Líquida data atual	13.930.570,81
Receita Corrente Líquida Exercício Anterior.	47.176.058,76
Receita Corrente Líquida Estimada p/ Exercício	62.063.101,11
Despesas Pessoal Exercício Anterior	22.524.289,02
Despesas Pessoal Projetada Exercício Atual	31.838.370,87
Prefeitura 47,74%	25.949.710,19
Prefeitura 49,12%	27.766.189,91
Entidade Consolidada 55,01%	
Entidade Consolidada 56,59%	

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL GRAU	VAGAS	INFORMAÇÕES SOBRE A DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS					IMPACTOS ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIROS				
			SALÁRIO MÊS (R\$)	REMUNERAÇÃO MENSAL	ENCARGOS PATRONAIS MENSAS	DESPESA MENSAL	SALÁRIO ANO - inclusive 1/3 férias e 13º (R\$)	TOTAL GERAL	IMPACTO MENSAL (Orçamentário)	IMPACTO MENSAL (RCL)	IMPACTO ANUAL (Orçamentário)	IMPACTO ANUAL (RCL)
Secretario	DS-01	13	4.500,00	58.500,00	12.285,00	70.785,00	589.639,05	589.639,05	0,101	0,114	0,840	0,950
Procurador Geral	DS-02	1	6.500,00	6.500,00	1.365,00	7.865,00	65.515,45	65.515,45	0,011	0,013	0,093	0,106
Controlador Geral	DS-03	1	4.500,00	4.500,00	945,00	5.445,00	45.356,85	45.356,85	0,008	0,009	0,065	0,073
Ouvidor Municipal	DS-04	1	4.500,00	4.500,00	945,00	5.445,00	45.356,85	45.356,85	0,008	0,009	0,065	0,073
Secretario Adjunto	DS-05	7	3.000,00	21.000,00	4.410,00	25.410,00	211.665,30	211.665,30	0,036	0,041	0,302	0,341
Diretor de Departamento	CH-01	36	1.800,00	64.800,00	13.608,00	78.408,00	653.138,64	653.138,64	0,112	0,126	0,931	1.052
Chefe de Divisão	CH-02	58	1.100,00	63.800,00	13.398,00	77.198,00	643.059,34	643.059,34	0,110	0,124	0,916	1.036
Chefe de Setor	CH-03	28	950,00	26.600,00	5.586,00	32.186,00	268.109,38	268.109,38	0,046	0,052	0,382	0,432
Procurador Adjunto	AS-01	2	3.000,00	6.000,00	1.260,00	7.260,00	60.475,80	60.475,80	0,010	0,012	0,086	0,097
Secretario de Gabinete	AS-02	1	1.800,00	1.800,00	378,00	2.178,00	18.142,74	18.142,74	0,003	0,004	0,026	0,029
Encarregado de Turma	AS-03	3	800,00	2.400,00	504,00	2.904,00	24.190,32	24.190,32	0,004	0,005	0,034	0,039
Coordenador de Equipe	AS-04	3	1.000,00	3.000,00	630,00	3.630,00	30.237,90	30.237,90	0,005	0,006	0,043	0,049
Coordenador de Programas	AS-05	3	1.000,00	3.000,00	630,00	3.630,00	30.237,90	30.237,90	0,005	0,006	0,043	0,049
Auxiliar de Creche	MG-19	36	890,43	32.055,48	6.731,65	38.787,13	323.096,80	323.096,80	0,055	0,062	0,460	0,521
Operador de Máquinas	FAG-03	11	1.318,40	14.502,40	3.045,50	17.547,90	146.174,04	146.174,04	0,025	0,028	0,208	0,236
Monitor Escolar	MAG-23	6	814,87	4.889,22	1.026,74	5.915,96	49.279,92	49.279,92	0,008	0,010	0,070	0,079
<b>TOTAL</b>		<b>210</b>	<b>26.473,70</b>	<b>252.847,10</b>	<b>53.097,89</b>	<b>305.944,99</b>	<b>2.548.521,78</b>	<b>2.548.521,78</b>	<b>0,55</b>	<b>0,62</b>	<b>3,63</b>	<b>4,11</b>
<b>Limites atuais com projeções dos Projetos de Leis</b>												
(A)Pessoal e Encargos até Julho/2014												
(B)Pessoal e Encargos impactos novos para o exercicio												
(C)Pessoal e Encargos Projetados p/ restante do exercicio												
(D)Deductions da Base de Cálculo - PSF - Sentenças judiciais												
<b>Pessoal e Encargos projetados p/ 2014 (A + B - C)</b>												
Limite 90% (§ 1º, Inciso II, art.59)												
Limite Prudencial (Parágrafo Unico, art. 20 LRF)												
Limite Legal (Artigo 20 LRF)												
<b>Valores \$ %</b>												
(A)Pessoal e Encargos até Julho/2014												
15.604.350,26 25,14												
(B)Pessoal e Encargos impactos novos para o exercicio												
2.548.521,78 4,11												
(C)Pessoal e Encargos Projetados p/ restante do exercicio												
15.573.888,94 25,09												
(D)Deductions da Base de Cálculo - PSF - Sentenças judiciais												
2.894.516,68 4,66												
30.832.244,30 49,68												
30.162.667,14 48,60												
31.838.370,87 51,30												
33.514.074,60 54,00												

José Rainero Barbosa Melo  
Contador CRC-MG 65.462/0-0  
CPF: 543.422.366-72